

= LEI Nº: 605 DE 08 DE OUTUBRO DE 1982 =

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Minas Gerais fixado. Lido os encaminhamentos e colocam outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Minas Gerais, para o exercício de 1983, passa a ser o seguinte:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

QUANTIDADE	CARGO	VERCIMENTOS / ANUAIS
ÓRGÃO - CÂMARA MUNICIPAL		
01	Secretaria da Câmara	403.200,00
ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL		
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
01	Secretaria do Prefeito	678.600,00
01	Secretaria	572.000,00
01	Secretaria da J.S.M.	403.200,00
01	Secretaria	422.400,00
01	Secretaria Municipal	324.000,00
01	Secretaria	278.400,00
01	Secretaria GP	483.600,00
01	Secretaria	276.000,00
SERVIÇO DE FAZENDA		
01	Secretaria Municipal	1.036.800,00
01	Secretaria da Prefeitura Municipal	316.800,00
01	Secretaria	440.400,00

02. Auxílios de Contabilidade a 572.000,00 - - - - - 1.144.000,00

SERVIÇO DE ASSISTENCIA, PREVIDENCIA E ENCARGOS  
GERAIS APOSENTADOS

01. Salton Municipal - - - - - 558.000,00  
 01. Preço do Serviço de Obras - - - - - 216.000,00  
 01. Encargados do Serviço de Luz - - - - - 216.000,00  
 01. Taxa Fiscal - - - - - 216.000,00  
 01. Impresoria - - - - - 144.000,00  
 02. Despesas a 288.000,00 cada - - - - - 576.000,00  
 02. Despesas a 234.000,00 cada - - - - - 468.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. Supervision do Serviço Municipal - - - - - 403.200,00  
 39. Despesas de 1º Grau a 216.000,00 - - - - - 8.424.000,00  
 01. Encargados da Biblioteca Pública - - - - - 120.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

01. Encargados do Serviço de Esgoto - - - - - 403.200,00  
 01. Auxílios do Serviço de Esgoto - - - - - 212.200,00

SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

01. Preço do Serviço de Obras - - - - - 960.000,00  
 01. Motocicla - - - - - 592.800,00  
 01. Cobriceiros - - - - - 374.400,00  
 01. Encargados do Jardim Público - - - - - 374.400,00  
 04. Encargados de ruas e jardins a 67.200,00 - - - - - 268.800,00  
 03. Despesas a 298.800,00 - - - - - 896.400,00  
 01. Dízimo - - - - - 120.000,00  
 70. Encargados da Biblioteca Pública a 54.000,00 - - - - - 3.780.000,00

SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

01. Despesas a 112.000,00 - - - - - 112.000,00

01.	Desembolso do Campo de Louro	272.400,00
01.	Desembolso do S.M.E.R.	474.000,00
01.	Gratuidade	480.000,00
01.	Auxílio de Gratuidade	216.000,00
02.	Motoristas a 508.800,00 e 483.600,00	992.400,00

Art. 2º - Ficam mantidas as gratificações estabelecidas criadas pela Lei Municipal 479 de 05 de dezembro de 1977.

Art. 3º - Fica mantida a gratificação de cento e vinte mil cruzeiros (R\$ 120.000,00) anuais pelo controle e fiscalização de licenciamento e testes especiais.

Art. 4º - Fica fixado em seus salários mínimos, a pessoal concedida pelo Município.

Art. 5º - Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) o abono familiar pago mensalmente por dependente.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, e entrando esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1983.

Recebe-se a Prefeitura Municipal de São Paulo, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

PREFEITO MUNICIPAL